



## REQUERIMENTO Nº 002/2021

O Vereador NELSON DOS SANTOS DOMINGUES, eleito pelo sufrágio popular, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas no Regimento Interno da CMPG e considerando as reivindicações que lhe são encaminhadas pelos munícipes de Porto Grande, vem na forma regimental com aquiescência do soberano plenário, **REQUERER** a Excelentíssima Senhora **ESMERALDA MONTENEGRO**, digníssima Secretária de Saúde do Município de Porto Grande, sugerindo providências que no uso de suas atribuições legais, através dos quais

Por meio da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, promova ação de combate a infestação do caracol "Achatina fulica" mais conhecido como "Caramujo Africano" na urbana de nosso município.

JUSTIFICATIVA

Atendendo a solicitação da comunidade local, verifica-se a necessidade de se proceder com ações de controle para evitar a proliferação dos caramujos africanos no referido imóvel, tendo em vista o risco de transmissão de inúmeras doenças pelo animal em questão.

O caramujo-gigante-africano, *Achatina fulica*, é um molusco oriundo da África. Ele também é chamado de acatina, caracol-africano, caracol-gigante, caracol-gigante-africano, caramujo-gigante, caramujo-gigante-africano ou rainha-da-África.

Esse animal pode pesar 200 gramas, e medir cerca de 10 centímetros de comprimento e 20 de altura. Sua concha é escura, com manchas claras, alongada e cônica. Além disso, sua borda é cortante. Foi introduzido ilegalmente em nosso país na década de 80, no Paraná, com o intuito de substituir o escargot, uma vez que sua massa é maior que a destes animais. Levado para outras regiões do Brasil, tal espécie acabou não sendo bem-aceita entre os consumidores, e também proibida pelo IBAMA, fazendo com que muitos donos de criadouros, displicentemente, liberassem seus representantes na natureza, sem tomar as devidas providências.

Sem predadores naturais, tal fator, aliado à resistência e excelente capacidade de procriação desse animal, permitiram com que esse caramujo se adaptasse bem a diversos ambientes, sendo hoje encontrado em 23 estados. Só para se ter uma ideia, em um único ano, o mesmo indivíduo é capaz de dar origem a aproximadamente 300 crias.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 137 / 2021

Data: 22/03/2021

Hora de Entrada: 8:55

Esp. de: Requerimento nº 002

Assinatura: [assinatura]



PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

GABINETE VER. NELSON DOS SANTOS DOMINGUES -  DEMOCRATAS

Além de destruírem plantas nativas e cultivadas, alimentando-se vorazmente de qualquer tipo de vegetação, e competir com espécies nativas – inclusive alimentando-se de outros caramujos; tais animais são hospedeiros de duas espécies de vermes capazes de provocar doenças sérias. Felizmente, não foram registrados casos em que essa doença, em nosso país, tenha sido transmitida pelo caramujo-gigante.

Pelos motivos acima, pede-se que este Requerimento seja aprovado e encaminhado em caráter de **Urgência**.

Nestes Termos;  
Pede Deferimento

**PALÁCIO JOSÉ ANTERO**, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 22 de Março de 2021.

**NELSON DOS SANTOS DOMINGUES**  
Partido – DEM